



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 171, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**“Autoriza a realização dos estudos referentes à implantação e implementação do modelo de gestão para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Valença (áreas urbanas e rurais).”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal de Implementação de Parceria Público-Privada, instituída no dia 13 de novembro de 2023, conforme disposto na Portaria n. 715 proferiu no dia 24/06/2024 (processo nº 19.079/2023) parecer constatando a existência de interesse público e pela conveniência da autorização dos estudos solicitados pelo Consórcio VALENÇA SANEADA;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto n. 159, de 21 de setembro de 2022, no tocante à implantação e implementação do modelo de gestão para os serviços de saneamento básico nos termos da lei federal n. 11079/2022 e da lei municipal n. 3373/2022; e,

**CONSIDERANDO** o interesse do Município e da municipalidade na realização dos estudos técnicos necessários para a implantação e implementação do modelo de gestão para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, principalmente, frente à universalização dos serviços a partir da capacidade de pagamento da população, conforme determina o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (lei federal n. 14026, de 15 de julho de 2020)

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Consórcio VALENÇA SANEADA autorizado a realizar os estudos técnicos para a estruturação e modelagem do projeto de parceria público-privada, nos termos dos processos ns. 9509/2024 e 19.079/2023, nos termos do artigo 21 da lei federal n. 8987/1995 e do decreto federal n. 8428/2015.

**Art. 2º.** O prazo para a realização dos estudos será de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do consórcio.

**Art. 3º.** O valor global dos estudos ora autorizados ao Consórcio VALENÇA SANEADA é de R\$ 6.307.692,47 (seis milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que inclui os custos relativos ao recadastramento hidrossanitário e do inventário patrimonial.

I- O valor acima autorizado não poderá ultrapassar o limite de 1,91% (um inteiro e noventa e um centésimos por cento) do custo total dos investimentos apurados após a conclusão dos estudos;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

II- O valor autorizado acima será pago ao Consórcio VALENÇA SANEADA, exclusivamente, pelo vencedor da licitação do projeto de parceria público-privada a ser estudado, nos termos do que determinam os artigos 17 e 18 do decreto federal n. 8428/2015.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**